



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 069 /2003

DE 17 DE JULHO DE 2003

Autor do Projeto: Estevão Silva Machado

Fica instituído no âmbito do Município o Programa a Câmara Vai a Escola/ Câmara Mirim, com objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a Escola, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º -Fica instituído no âmbito do Município o Programa a Câmara Vai a Escola / Câmara Mirim, com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo Municipal e a Escola, Permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do seu contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade.

Art. 2º - Dois objetivos específicos:

- I- Proporcionar a circulação de informações nas Escolas sobre Projetos de Leis, Leis, Resoluções e atividades gerais da Câmara Municipal.
- II- Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da cidade.
- III- Fornecer atividade de discussão e reflexão sobre os problemas do Município, qual mais afetam a população.
- IV- Proporcionar situações em que os alunos representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para determinados grupos sociais.
- V- Sensibilizar professores,funcionários e pais de alunos, para participarem do Projeto A Câmara Vai a Escola /Câmara Mirim.

Art. 3º - Da Operacionalidade:

- I- Elaboração do Projeto Pedagógico.
- II- Escolha das Escolas de 5ª à 8ª séries, em diversos bairros.
- III- Planejamento das atividades.
- IV- Pesquisa e seleção de material didático.
- V- Visita dos educadores nas Unidades Escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos.
- VI- Promoção de atividades com os seguintes temas: História da Câmara Municipal, apresentação do perfil dos Vereadores e tramitações de proposições.
- VII- Visita dos alunos à Câmara Municipal.
- VIII- Realização de Sessão Especial com vereadores Mirins, no dia 12 de outubro (Dia da Criança), de cada ano.



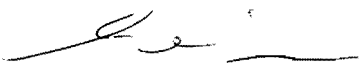
Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada se necessário.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim ES, 17 de julho de 2003.


Estevão Silva Machado
Presidente


Lucimário Peçanha Marvila
Vice – Presidente


Benedito José Magalhães
Secretário